

João Pessoa, Sábado, 04 de dezembro de 2010

Referente ao tombamento da cidade de Bananeiras

Decreto n.º 31.842 de 03 de dezembro de 2010.

Homologa Deliberação N.º 0021/2010 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais-CONPEC - Órgão de Orientação Superior do IPHAEP, declaratória do Tombamento; de delimitação da Poligonal de proteção rigorosa do entorno; classificação quanto ao grau de preservação dos imóveis e, orientações técnicas normativas do Centro Histórico da Cidade de Bananeiras, neste Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no Art. 40, do Decreto Estadual N.º 7.819, de 24 de outubro de 1978,

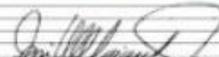
DECRETA:

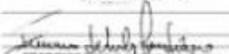
Art. 1.º - Fica homologada a Deliberação N.º 0021/2010 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, do IPHAEP, na 1099ª Sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2010, Declaratória do Tombamento; da delimitação da poligonal de proteção rigorosa e de entorno; classificação quanto ao grau de preservação dos imóveis e orientações técnicas normativas do Centro Histórico da Cidade de Bananeiras, Paraíba pela sua importância cultural, histórica, política e arquitetônica.

Art. 2.º - Para efeito do Tombamento a que se refere o artigo anterior, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, tomará as providências cabíveis, em cumprimento à legislação vigente;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 03 de dezembro de 2010, 122.º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


FRANCISCO DE SALES QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA